



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 005

de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$2.883.513,88 (Dois milhões oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e treze reais e oitenta e oito centavos), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.716.452,77 (Dois milhões setecentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), a se verificar no presente exercício por meio de transferência financeira de recursos conveniados conforme fontes de recurso especificadas no Anexo I desta lei;

II - superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022 nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 167.061,11 (Cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais e onze centavos).

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

1) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Fonte de Recursos...: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 100.0234 SDR - PROGRAMA NOSSA RUA - PAVIMENTAÇÃO
DEMANDA 025852
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria de Obras e Serviços
Executora.....: 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
15 Urbanismo
15451 Infraestrutura Urbana
154510085 Vias Urbanas
154510085.1.009000 PLANO GERAL PAV. ASF. SERV. COMPLEMENTARES
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (380) R\$ 1.453.130,42– Excesso

2) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Fonte de Recursos...: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 100.0235 ST - DADE REFORMA DO MUSEU GUSTAVO TEIXEIRA
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Tur, Cultura, Esporte e Lazer
Executora.....: 02.06.02 Cultura
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920090 Desenvolvimento e Promoção Cultural
133920090.1.141000 REFORMA DO MUSEU GUSTAVO TEIXEIRA
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (666) R\$ 226.522,64 – Excesso

3) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal

Fonte de Recursos...: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 100.0236 ST - DADE REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria de Obras e Serviços
Executora.....: 02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820034 Infraestrutura de Transporte
267820034.1.014000 OBRAS E REFORMAS INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE
4.4.90.51.00.00.0 OBRAS E INSTALAÇÕES (439) R\$ 1.036.799,71– Excesso





Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Rua Valentim Amaral, 748 – Centro

CEP 13520-000 – São Pedro/SP

www.saopedro.sp.gov.br

Tel.: (19) 3481-9200

4) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos...: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 313.0000 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010009 Assistência Médica e Ambulatorial
103010009.2.010000 MANUT ATENCAO BASICA DA SAUDE
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (489) R\$ 165.514,04 - Superavit

5) Unidade Gestora.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos...: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação.: 313.0000 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde
Órgão.....: 02 Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria de Saude e Desenv Social
Executora.....: 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde
10305 Vigilância Epidemiológica
103050012 Vigilância Epidemiológica do Município
103050012.2.013000 MANUT VIG EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (548) R\$ 1.547,07 - Superavit

R



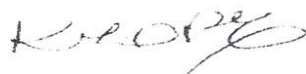
ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

SRD Programa Nossa Rua	FR 02 C Aplicação 100.0234	R\$1.453.130,42
Conv DADE Reforma do Museu Gustavo Teix	FR 02 C Aplicação 100.0235	R\$ 226.522,64
Conv DADE Reforma da Rodoviária Municipal	FR 02 C Aplicação 100.0212R\$	1.036,799,71

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito suplementar no valor der R\$ 2.716.452,77 por excesso de arrecadação,na Secretaria de Obras, obra de pavimentação e Reforma da Rodoviária e Secretaria de Turismo e cultura,Desenvolvimento e Promoção cultural, Reforma do Museu Gustavo Teixeira, tão solicitação se faz necessário visto que o previsto no orçamento não contemplou o valor total, pois a arrecadação prevista de repasse para 2022 não se efetivou, havendo dessa formaexcesso de arrecadação de convênios previstas para 2023, para despesas previstas nos respectivos.

São Pedro, 11 de janeiro de 2023



Karla Lovato Pelizzaro

Contadora CRC 203142/0-9



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

Transf Governo federal PACS	FR 05 C Aplicação 313.0000	R\$ 165.514,04
Transf Governo federal Endemias	FR 05 C Aplicação 313.0000	R\$ 1.547,07

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

A abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 167.061,11 por superavit financeiro, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para contratação de agentes comunitários e endemias por tempo determinado conforme legislação, tão solicitação se faz necessário pois são recursos provenientes a repasses fundo a fundo não utilizados no exercício anterior e que serão utilizados em 2023, para despesas previstas visto o aumento de agentes.

São Pedro, 11 de janeiro de 2023

Karla Lovato Pelizzaro
Contadora CRC 203142/0-9



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR POR SUPERAVIT R\$ 167.061,11

VALOR POR EXCESSO R\$ 2.716.452,77

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 12/01/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC. 1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente, em razão da necessidade de adequação do orçamento para o custeio da continuidade de obras conveniadas e licitadas: Dadetur – reforma da Rodoviária; Dadetur – Restauração Museu Gustavo Teixeira; pavimentação asfáltica pelo Programa Nossa Rua, bem assim a contratação por tempo determinado de agentes comunitários e de endemias por meio do Programa Federal respectivo.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata as fontes de custeio, isto é, excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício por meio de transferência financeira de recursos estaduais e federais conveniados e vinculados, bem assim superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2022, tratando-se de recursos disponibilizados e disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 007

São Pedro, 13 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 005 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações suplementadas (continuidade de obras conveniadas e licitadas: Dadetur – reforma da Rodoviária; Dadetur – Restauração Museu Gustavo Teixeira; pavimentação asfáltica pelo Programa Nossa Rua, bem assim a contratação por tempo determinado de agentes comunitários e de endemias por meio do Programa Federal respectivo), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo	Câmara Municipal de S	
	Projeto de Lei Nº 5/2023	
	Data: 19/01/2023 Hora: 09:17	
	Autor: THIAGO SILVA	
Assunto: Autoriza a abertura de suplementar na legislação orçame do Município conforme específica outras providências.		